

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>24.686.241/0001-02</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>28/04/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS COOPEVIDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPEVIDA</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> 01.11-3-01 - Cultivo de arroz 01.11-3-02 - Cultivo de milho 01.19-9-05 - Cultivo de feijão 01.19-9-04 - Cultivo de cebola 01.19-9-06 - Cultivo de mandioca 01.19-9-08 - Cultivo de melancia 01.19-9-09 - Cultivo de tomate rasteiro 01.31-8-00 - Cultivo de laranja 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>			
LOGRADOURO <b>1 TV SANTA LUZIA</b>	NÚMERO <b>378</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>65.607-650</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE</b>	MUNICÍPIO <b>CAXIAS</b>	UF <b>MA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MEDEIROS_ASSESSORIA0611@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(99) 8201-0261</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>28/04/2016</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **23/04/2021** às **15:08:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

*[assinaturas manuais]*

ESTATUTO SOCIAL

DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS COOPEVIDA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO DE DURAÇÃO, ÁREA DE AÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - Cooperativa dos Produtores Rurais de Caxias e Região dos Cocais COOPEVIDA, constituída no dia 03 de novembro de 2015, rege-se pelos valores e princípios do Cooperativismo, pelas disposições legais e por este estatuto.

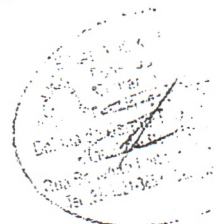
§ 1º - Sede administrativa à Rua Teixeira Mendes, nº 48, bairro Centro, cidade de Caxias, Estado do Maranhão, CEP 65600-000 e Foro Jurídico na Cidade de Caxias, Estado do Maranhão;

§ 2º - Área de ação, para fins de admissão de cooperados, abrangendo todos os municípios do 1º, 2º e 3º distrito da cidade de Caxias, como também outros municípios da região dos Cocais, desde que aprovados pela Assembléia Geral Extraordinária e todos aqueles Distritos emancipados que pertencem aos Municípios situados na Área de Ação da Cooperativa;

§ 3º - Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano; § 4º - Poderão ser admitidos na Cooperativa agricultores familiares (segundo a legislação em vigor), que tenham, na Área de Ação da COOPEVIDA, o ponto de convergência de seus negócios, como Produtores Rurais.

CAPÍTULO II

DO OBJETO



Art. 2º - A COOPEVIDA objetiva congrega agricultores, pecuaristas e pescadores de suas diversas áreas de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos através das seguintes atividades:

- a) Receber, transportar, classificar, padronizar, armazenar, beneficiar, industrializar e comercializar a produção de seus cooperados, registrando suas marcas se for o caso, através das estruturas de beneficiamento e comercialização;

*[assinatura]*  
Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Milian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

X

*[assinaturas]*



CAPÍTULO III  
DOS COOPERADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 4º - Poderão associar-se à COOPEVIDA:

I - Agricultores familiares que atendam os requisitos do artigo 3º da Lei nº 11.326 de 24/06/06 da área de ação que se dediquem à atividade de produção agropecuária e seus derivados por conta própria ou em parceria, em imóvel de sua propriedade ou ocupado por processo legítimo, dentro da área de ação da Cooperativa;

II - Associações produtivas que também explorem a atividade de produção agropecuária, bem como as indústrias comunitárias (sem fins lucrativos), podendo dispor livremente de si e de seus bens, sem prejudicar os interesses e objetivos da cooperativa, nem com estes colidindo.

III - os empregados da própria Cooperativa;

IV - os aposentados e os pensionistas e viúvos(as) de associado falecido, pais, cônjuge ou companheiro(a), bem como os filhos e dependentes legais dos associados referidas nas alíneas "I" deste artigo.

§ 1º - O número de cooperados não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas, conforme a legislação em vigor.

Art. 5º - Para admissão na COOPEVIDA o candidato deverá, além de aderir aos propósitos da sociedade, manter-se constantemente atualizado na prática produtiva e dos serviços, bem como preencher os requisitos exigidos por Lei e condições estabelecidas neste Estatuto e Regimento Interno.

§ 1º - O candidato a sócio preencherá Proposta de Adesão fornecida pela Cooperativa, assinando-a com 1 (um) cooperado proponente.

§ 2º - Todo candidato a cooperado deverá submeter-se ao "Curso Básico de Cooperativismo e Autogestão" e fazê-lo no prazo de um ano, estabelecido no Regimento Interno e, antes da aprovação de sua proposta, deve participar de uma exposição individual ou coletiva sobre os objetivos e finalidades da COOPEVIDA, bem como seus direitos e deveres como cooperado.

§ 3º - No caso de cooperado analfabeto, é facultado a capacitar um membro da família por ele indicado, conforme parágrafo anterior.

§ 4º - O Conselho de Administração analisará a proposta de admissão e, se for o caso, a deferirá, devendo então o interessado subscrever quotas partes do capital, juntamente com o Diretor Presidente da Cooperativa, preencher o Cadastro de Sócio, assinando e assinará o "Livro ou Ficha de Matrícula".

Dr. José Antonio de Lima  
Advogado  
OAB-MA: 11.870

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

§ 5º - Caso o interessado seja membro de outra cooperativa, deverá apresentar Carta de Referência por ela expedida e seguir os mesmos critérios de filiação de um associado comum.

Art. 6º - Poderão ingressar na cooperativa, excepcionalmente, pessoas jurídicas, mediante aprovação em Assembléia Geral, que satisfaçam as condições estabelecidas neste capítulo, inclusive associações de produtores ou agricultores de produtos agropecuários e seus derivados, cujos interesses não colidam com os objetivos da cooperativa.

Parágrafo único - A representação da pessoa jurídica junto à COOPEVIDA se fará por meio de pessoa natural especialmente designada, mediante instrumento específico que, nos casos em que houver mais de um representante, identificará os poderes de cada um.

Art. 7º - Cumprido o que dispõe o art. 5º, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres decorrentes da Lei, deste estatuto, do regimento interno e das deliberações tomadas pela COOPEVIDA.

Art. 8º - São direitos do cooperado:

I - Participar das Assembléias Gerais, nos municípios correspondentes ou na sede regional, discutindo e votando os assuntos de que nela se tratar;

II - Realizar com a COOPEVIDA as operações que constituam o seu objeto.

III - Votar e ser votado para cargos sociais, salvo se:

a) tiver aderido como cooperado após a convocação da Assembléia Geral;

b) tiver estabelecido relações empregatícias com a COOPEVIDA, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tiver deixado o emprego ou estiver afastado.

c) estiver na infringência de qualquer disposição do artigo 9º.

IV - Participar das atividades econômicas, sociais e educativas da COOPEVIDA, com ela operando de acordo com este Estatuto, sendo-lhe assegurada participação na execução de novos serviços contratados.

V - Opinar e defender suas idéias, propondo ao Conselho de Administração, Conselho Fiscal ou à Assembléia Geral, medidas de interesse da COOPEVIDA.

VI - Solicitar, por escrito, quaisquer informações sobre os negócios da COOPEVIDA e, a partir da data de publicação do edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária, e consultar, na sede da COOPEVIDA, os livros e peças contábeis.

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]



- b) adquirir e repassar aos cooperados bens de produção e insumos necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- c) prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuante no setor;
- d) fazer, quando possível, adiantamento em dinheiro sobre o valor dos produtos recebidos dos cooperados ou que ainda estejam em fase de produção;
- e) obter recursos para financiamento de custeio de lavouras e investimentos dos cooperados;
- f) promover, com recursos próprios ou convênios, a capacitação cooperativista e profissional do quadro social, funcional, técnico, executivo e diretivo da cooperativa;
- g) obter, junto a instituições financeiras, recursos para financiamento de custeio da produção, industrialização e comercialização dos produtos dos seus cooperados e seus derivados;
- h) estabelecer estreita relação com os órgãos públicos atuantes no setor, para prestar assistência técnica aos sócios da cooperativa;
- i) prestar outros serviços relacionados com a atividade econômica da cooperativa.

§ 1º - A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativas para desenvolver atividades complementares de interesse do quadro social.

§ 2º - A cooperativa poderá, quando houver capacidade ociosa, operar com terceiros até o limite de 30% (trinta por cento), ou 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios.

§ 3º - A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas congêneres, quando for do interesse do quadro social.

§ 4º - No cumprimento de suas finalidades a COOPEVIDA, após autorização expressa da Assembléia Geral, poderá assinar, em nome dos seus cooperados, contratos com pessoas jurídicas de direito público e privado, ou mesmo com pessoas físicas, tendo como objeto a atividade econômica de seus cooperados, contudo, pequenos produtores e trabalhadores das unidades de beneficiamento, vistos coletivamente.

§ 5º - Representar os sócios, coletivamente, como sua mandatária.

§ 6º - Promover, defender e divulgar os ideais cooperativistas, contribuindo para a expansão do cooperativismo, vinculando-se à Sociedade por meio do desenvolvimento da Economia Solidária.

Art. 3º - A COOPEVIDA poderá, quando houver capacidade ociosa de produção e comercialização de seus produtos, operar com parceiros, com a aprovação da Assembléia Geral.

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.376

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218577. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinaturas]

Art. 10º - O cooperado responde subsidiariamente pelos compromissos da COOPEVIDA até o valor do capital por ele subscrito e com montante das perdas que lhe couber, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa.

Parágrafo único - A responsabilidade do cooperado pelos compromissos junto a COOPEVIDA perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Art. 11 - As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a COOPEVIDA, e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo único - Os herdeiros do cooperado falecido têm direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao "de cujus", assegurando-se-lhes o direito de ingresso na cooperativa, desde que preencham os requisitos estabelecidos do art. 4º.

Art. 12 - Os cooperados assumem obrigação de caráter de responsabilidade sócio-ambiental, com compromisso à preservação do meio ambiente, segundo os princípios balizadores da política nacional do meio ambiente.

## SEÇÃO II - DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 13 - A demissão do cooperado dar-se-á a seu pedido, formalmente dirigido ao Conselho de Administração da COOPEVIDA, que não poderá ser negado.

Art. 14 - A eliminação do cooperado, que será realizada em virtude de infração de lei, deste Estatuto ou das decisões tomadas em Assembléia Geral, será feita pelo Conselho de Administração, após duas advertências por escrito, conforme Regimento Interno da COOPEVIDA.

§ 1º - O Conselho de Administração poderá eliminar o cooperado que:

- Mantiver qualquer atividade que conflite com os objetivos sociais da cooperativa;
- Descumprir este Estatuto e seus Regulamentos acessórios;
- Deixar de cumprir as obrigações por ele contratadas na COOPEVIDA;
- Deixar de realizar, com a COOPEVIDA, as operações que constituem seu objetivo social.

Dr. José Antonio [assinatura] a três assembleias gerais ordinárias de forma consecutiva sem apresentar justificativa aceita;  
OAB-MA: 1117

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinatura]



VII - Demitir-se da COOPEVIDA quando lhe convier.

VIII - Solicitar informações sobre seus débitos e créditos.

Art. 9º - São deveres do cooperado:

I - Subscrever e integralizar as quotas partes do capital social nos termos deste Estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II - Satisfazer pontualmente seus compromissos com a COOPEVIDA, dentre os quais o de participar ativamente de sua vida societária, colaborando no planejamento, funcionamento e fiscalização das atividades da COOPEVIDA;

III - Cobrir perdas dos exercícios, quando houver, proporcionalmente às operações que realizou com a COOPEVIDA, se o fundo de reserva não for suficiente para cobri-las;

IV - Empenhar-se para criar e aperfeiçoar estruturas e canais de comunicação que propiciem o diálogo e a livre circulação das informações essenciais ao grupo, permitindo que cada um dos sócios da Cooperativa se sinta informado, integrado, responsável e solidário, com observância de seus objetivos;

V - Zelar pelo patrimônio moral e material da COOPEVIDA;

VI - Cumprir disposições da Lei, do Estatuto e do Regimento Interno, bem como respeitar as resoluções tomadas pelo Conselho Administrativo e as deliberações das Assembleias Gerais;

VII - Realizar com a COOPEVIDA as operações econômicas que constituem sua finalidade;

VIII - Prestar à COOPEVIDA esclarecimentos sobre as suas atividades;

IX - Levar ao conhecimento do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal a existência de qualquer irregularidade que atente contra este Estatuto;

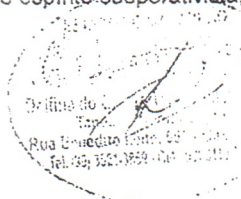
X - Assumir a condição de sócio, demonstrando fidelidade, dedicação e espírito cooperativista;

XI - Desempenhar com eficiência e honestidade, os cargos, funções e serviços que lhes forem atribuídos;

XII - Comunicar, no prazo de 30(trinta) dias, a mudança de seu endereço, bem como manter sua ficha cadastral atualizada;

XIII - Praticar o desenvolvimento e crescimento do espírito cooperativista, entre os sócios, seus dependentes e o público em geral.

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876



JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinaturas]

f) Voltar a infringir, depois de notificado, disposições da Lei, deste Estatuto e das Resoluções e deliberações regularmente tomadas pela COOPEVIDA;

§ 2º - O Conselho de Administração encaminhará cópia autenticada da decisão ao interessado, num prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§ 3º - O atingido poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

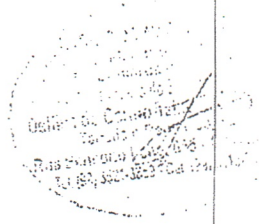
Art. 15 - A exclusão do cooperado será feita:

I - por dissolução da COOPEVIDA;

II - por morte do cooperado;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na COOPEVIDA.



Art. 16 - O ato de eliminação do cooperado e aquele que promover a sua exclusão, nos termos do inciso "IV" do artigo anterior serão efetivados por decisão do Conselho de Administração, mediante termo firmado pelo Diretor Presidente no documento de matrícula, com os motivos que o determinaram, devendo ser remetida comunicação ao interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, por processo que comprove as datas de remessa e recebimento.

Art. 17 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o Cooperado Individual ou a Cooperada (Associação) terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente corrigido, às sobras e outros créditos que lhe tiverem sido registrados.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovada, pela Assembléia Geral, o Balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da COOPEVIDA.

§ 2º - O Conselho de Administração da COOPEVIDA poderá determinar que a restituição desse capital seja feita em parcelas e prazos definidos, a partir do exercício financeiro que se seguir ao em que se deu o desligamento.

§ 3º - No caso de morte do cooperado, a restituição de que trata o parágrafo anterior será efetuada aos herdeiros legais em uma só parcela, mediante a apresentação do respectivo

Dr. José Aníbal Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876

formato de partilha ou alvará judicial.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação



§ 4º - Ocorrendo demissão, eliminações ou exclusões de cooperados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da COOPEVIDA, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua continuidade.

§ 5º - Quando a devolução do capital ocorrer de forma parcelada deverá manter o mesmo valor de compra, mediante correção, a partir da Assembléia Geral Ordinária que aprovar o Balanço.

§ 6º - No caso de readmissão do cooperado, este integralizará à vista e atualizado o capital anteriormente subscrito.

Art. 18 - Os atos de demissão, eliminação ou exclusão acarretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do cooperado na COOPEVIDA, sobre cuja liquidação caberá ao Conselho de Administração decidir.

Art. 19 - Os direitos e deveres de cooperados eliminados ou excluídos perduram até a data da Assembléia Geral que aprovar o balanço de contas do exercício em que ocorreu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV DO CAPITAL SOCIAL

Art. 20 - O capital social da COOPEVIDA representado por quotas partes no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, não terá limite quanto ao máximo, mas não poderá ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§ 1º - O capital social mínimo a ser subscrito é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que serão pagos em 20 (vinte) parcelas iguais no valor de R\$ 100,00 (cem reais) cada.

§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não cooperados, não podendo ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e sua subscrição, integralização, transferência ou restituição será sempre escriturada no Livro ou Ficha de Matrícula.

§ 3º - O número de quotas partes do capital social a ser subscrito pelo cooperado, por ocasião de sua admissão após a fundação, não poderá ser superior a 1/3 (um terço) do total subscrito.

§ 4º - A transferência de quotas partes entre cooperados, total ou parcial, será escriturada no livro de matrícula mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do Diretor Presidente da COOPEVIDA.

§ 5º - O cooperado poderá integralizar o capital social à vista, podendo só então ser inscritas entre os sócios, a partir do Balanço do primeiro exercício social.

Dr. José Antonio de Sá  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinatura]





§ 6º - As quotas partes depois de integralizadas, poderão ser transferidas entre cooperados, mediante autorização do Conselho de Administração, observando o limite de 1/3 (um terço) do valor do Capital Social total subscrito por todos os associados.

§ 7º - Nos ajustes periódicos de contas com os cooperados, a cooperativa pode incluir parcelas destinadas à integralização de quotas partes do capital.

Art. 21 - A COOPEVIDA distribuirá juros de até 12% (doze por cento) ao ano, que são contados sobre a parte integralizada do capital, se houver sobras.

--CAPÍTULO V  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 22 - A Assembléia Geral dos Cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da COOPEVIDA, cabendo-lhe tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade. Suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

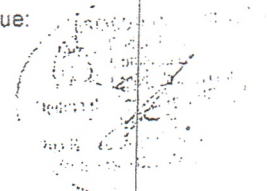
Art. 23 - A Assembléia Geral será, habitualmente, convocada e dirigida pelo Diretor Presidente da COOPEVIDA ou substituto indicado pela Assembléia Geral, devidamente registrado em ata.

§ 1º - Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos sociais.

§ 2º - No caso da convocação ser feita por cooperados, o edital será assinado no mínimo pelos 5 (cinco) primeiros signatários do documento através do qual foi solicitada.

§ 3º - Não poderá participar da Assembléia Geral o cooperado que:

- a) tenha sido admitido após a convocação;
- b) infringir qualquer disposição do Art. 9º deste Estatuto.



Art. 24 - Nas Assembléias Gerais, os associados serão representados por Delegados eleitos na forma do art. 28.

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTÓCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

X

[assinaturas]

§1º - O mandato dos Delegados é de 3 (três) anos, os quais podem ser reeleitos. O mandato se inicia no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição.

§2º - Durante o mandato, os Delegados não podem exercer cargos eletivos ou remunerados na Cooperativa.

§3º - Durante o mandato, o Delegado que venha a ser eleito para outro cargo apresentará sua renúncia antes da posse no novo cargo.

§4º - Não se conseguindo realizar a Assembléia Geral de Delegados por falta de quorum, será reiterada a convocação para nova data, no prazo de 30 (trinta) dias.

§5º - Persistindo a impossibilidade de reunião nessa segunda tentativa consecutiva, serão convocados os Delegados Efetivos que compareceram na segunda convocação e os Suplentes dos Delegados Efetivos que deixaram de comparecer na segunda convocação, para realização de nova Assembléia de Delegados dentro de 30 dias, perdendo, em decorrência, os Delegados Efetivos faltosos os seus mandatos.

§6º - Os Suplentes de Delegados assim empossados concluirão o mandato dos que foram substituídos.

§7º - Caso ainda persista a impossibilidade da realização da Assembléia, todos os Delegados (Efetivos e Suplentes) perderão seus mandatos e será instaurado imediatamente processo eleitoral para escolha de novos Delegados Efetivos e seus respectivos Suplentes, no prazo de 90 (noventa) dias, e, a seguir, será convocada Assembléia Geral de Delegados para realizar-se no prazo de 30 (trinta) dias. Para os eleitos nos termos deste parágrafo, observar-se-á o seguinte:

- a) os Delegados tomarão posse imediatamente, não se lhes aplicando, portanto, o disposto do §1º deste artigo, que prevê a posse no primeiro dia do ano subsequente ao da eleição;
- b) o mandato dos novos Delegados será de três anos, estendendo-se até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

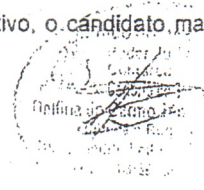
Art. 25 - Para efeito da representação de que trata o art. 24, observar-se-á:

I - o quadro social da Cooperativa será dividido em grupos seccionais de um vinte avos (1/20) de associados, distribuídos proporcionalmente pelas áreas municipais ou agrupamentos destas;

II - a eleição dos Delegados ocorrerá no último trimestre do ano civil anterior ao da renovação dos mandatos;

III - são eleitos, em cada seccional, um Delegado Efetivo, o candidato mais votado, e o respectivo Suplente, o segundo candidato mais votado;

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures and initials]*



IV - por edital, com referência aos princípios definidos no art. 24, a Cooperativa convoca os associados, concedendo prazo de trinta (30) dias para inscrição dos interessados em se candidatar, e divulga o nome dos candidatos inscritos por seccional;

V - o processo eleitoral, até a apuração final, é conduzido por Comissão Geral de Eleições escolhida em conjunto pelos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa;

VI - o candidato a Delegado deve ser associado, em pleno gozo de seus direitos sociais, que não exerça cargo eletivo na sociedade.

§1º - Somente podem votar os associados da Cooperativa filiados até a data do Edital.

§2º - Adotam-se, para efeito de desempate, os critérios de mais tempo de filiação à Cooperativa e idade, nesta ordem.

§3º - Os Delegados podem ser destituídos pela Assembléia Geral, na forma do art. 36 deste Estatuto, mediante proposta do Conselho de Administração ou de pelo menos 1/3 (um terço) dos Delegados efetivos.

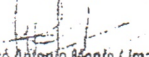
§4º - Os Suplentes de Delegados serão convocados para substituir os Delegados Efetivos das respectivas seccionais, diante de uma das seguintes circunstâncias:

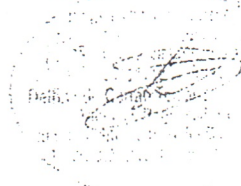
- a) na forma prevista no § 5º do art. 24;
- b) quando os Delegados Efetivos pedirem demissão, forem destituídos, eliminados ou excluídos;
- c) se o Delegado Efetivo passar a residir em Unidade Federativa que não integre a seccional pela qual foi eleito e com distância superior a 50 km (cinquenta quilômetros) da residência anterior.

§5º - No caso de o número de Delegados efetivos se reduzir para menos de 12 (doze) e não houver mais Suplentes de Delegados para os substituir, nas respectivas seccionais, é realizada nova eleição de Delegados, apenas nas seccionais faltantes, que exercem o cargo até o término do mandato dos precedentes.

Art. 26 - Em qualquer das hipóteses, referidas no artigo anterior, as Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, mediante editais afixados em locais apropriados nas dependências mais freqüentadas pelos cooperados, comunicação aos cooperados por meio de circulares e publicação em jornal de grande circulação, com o horário definido para as três convocações, sendo de 1 (uma) hora o intervalo entre elas.

§ 1º - Não havendo "quorum" para a instalação da Assembléia convocada nos termos deste artigo, será feita nova série de 2 (duas) convocações, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, cada uma.

  
Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação





§ 2º - Se, ainda assim, não houver "quorum" para a instalação, será admitida a intenção de dissolver a Cooperativa. Este fato implicará na convocação de uma Assembléia específica para discutir a extinção, dissolução e liquidação da COOPEVIDA.

Art. 27 - As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre assuntos constantes do edital de convocação, salvo deliberação consensuada pela própria Assembléia.

§ 1º - As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria dos associados presentes com direito de votar.

§ 2º - Em regra, a votação será por aclamação, mas a Assembléia Geral poderá optar pelo voto secreto.

§ 3º - As deliberações da Assembléia Geral constarão de ata circunstanciada lavrada em livro próprio, aprovada e assinada no final dos trabalhos, pelo Diretor Presidente, Diretor Administrativo e Membros do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 05 (cinco) cooperados designados pela Assembléia Geral e, ainda, por quantos desejarem assiná-la.

Art. 28- É da competência das Assembléias Gerais, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

§ 1º - Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da COOPEVIDA, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ocorrência.

§ 2º - Nos impedimentos inferiores a 90 (noventa dias), os Diretores serão substituídos pelos Conselheiros.

Art. 29 - O quorum para instalação das Assembléias Gerais é o seguinte: I - 2/3 (dois terços) do número de delegados em condições de votar, em primeira convocação; II - Metade mais um dos delegados, em segunda convocação; III - Mínimo de 10 (dez) delegados, em terceira convocação.

§ 1º - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes, em cada convocação, será contado por suas assinaturas, seguidas do respectivo número de matrícula, apostas no Livro de Presença.

§ 2º - Constatada a existência de quorum no horário estabelecido no edital de convocação, o Diretor Presidente instalará a Assembléia e, tendo encerrado o Livro de Presença mediante termo que contenha a declaração do número de cooperados presentes, da hora do encerramento e da convocação correspondente, fará transcrever estes dados para a respectiva ata.

Dr. José Antônio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.576

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 30 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações das Assembléias Gerais viciadas de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores, ou tomadas com violação de lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia Geral tiver sido realizada.

Art. 31 - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembléias Gerais o cooperado que: I - Seja ou tenha sido empregado da COOPEVIDA, até a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que ainda existia o vínculo empregatício; II - Esteja na infringência de quaisquer das obrigações estabelecidas no art. 9º; III - Esteja submetido a processo de eliminação ou de exclusão; IV - Tenha sido admitido após a convocação; V - Infringir qualquer disposição do art. 9º deste estatuto.

Art. 32 - Dos editais de convocação das assembléias gerais deverão constar:

- I - A denominação da cooperativa e o número de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, seguidas da expressão: Convocação da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II - O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o local da sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será o da sede social;
- III - A sequência ordinal das convocações;
- IV - A Ordem do Dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V - O número de cooperados existentes na data de sua expedição para efeito do cálculo do quorum de instalação;
- VI - Data e assinatura do responsável pela convocação.

SEÇÃO II  
DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS

Art. 33 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, na sede da COOPEVIDA, deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da Ordem do Dia:

I - Prestação de contas dos Órgãos de Administração, acompanhada do Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

Dr. José Antonio Nogueira Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.976  
Relatório da Gestão;

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinaturas]



- b) Balanço Geral;
- c) Demonstrativo das sobras apuradas, ou das perdas, e Parecer do Conselho Fiscal;
- d) Plano de atividade da COOPEVIDA para o exercício seguinte.

II - Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

III - Eleição e posse dos componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e de outros conselhos, quando for o caso;

IV - Fixação dos honorários e da cédula de presença para os componentes do Conselho de Administração,

V - Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no art. 34 deste estatuto.

§ 1º - Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens "I" e "IV" deste artigo.

§ 2º - A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração não desonera seus componentes da responsabilidade por erro, dolo, fraude ou simulação, bem como por infração da lei ou deste estatuto.

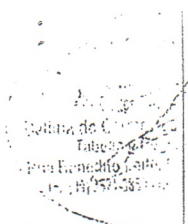
### SEÇÃO III

#### DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS

Art. 34 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário, podendo deliberar sobre qualquer assunto de interesse da COOPEVIDA, desde que não mencionado no art. 31 deste Estatuto.

Art. 35 - É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da COOPEVIDA;
- IV - dissolução da COOPEVIDA e nomeação do liquidante;
- V - contas do liquidante. Parágrafo único - São necessários votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes, em quaisquer das convocações, para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.



Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB/MA: 11.076

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom right of the page.

SEÇÃO IV  
REUNIÕES PREPARATÓRIAS (Pré- Assembléias)

Art. 36 - Antecedendo a realização das Assembléias Gerais, a cooperativa fará reuniões preparatórias de esclarecimento, nos núcleos de cooperados, de todos os assuntos a serem votados.

Parágrafo único - As reuniões preparatórias não têm poder decisório.

Art. 37 - As reuniões preparatórias serão convocadas pelo Conselho de Administração, com antecedência mínima de cinco dias, através de ampla divulgação, informando as datas e os locais de sua realização.

Art. 38 - Deverá constar na Ordem do Dia do edital de convocação da Assembléia um item específico para a apresentação do resultado das reuniões preparatórias.

CAPÍTULO VI  
DA ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA  
SEÇÃO I  
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 39 - O Conselho de Administração é o órgão superior da hierarquia administrativa, sendo de sua competência privativa e exclusiva a responsabilidade pela decisão sobre todo e qualquer assunto de ordem econômica ou social, de interesse da cooperativa ou de seus cooperados, nos termos da Lei, deste Estatuto e de deliberações da Assembléia Geral.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho de Administração, além dos inelegíveis enumerados no art. 63 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros Fiscal até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

Art. 40 - A COOPEVIDA será administrada por um Conselho de Administração, composto por 5 (cinco) membros, todos associados eleitos pela Assembléia Geral, para um mandato de 3 (três) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus componentes. A Assembléia que os eleger escolhe entre os mesmos:

1 - o Presidente do Conselho de Administração, que também é o Presidente da Diretoria Executiva;

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.476

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Liliana Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinaturas]





- II - 01 (um) Diretor Operacional;
- III - 01 (um) Diretor Financeiro;
- IV - 02 (dois) Diretores Administrativos;

§ 1º - A Assembléia Geral pode destituir os membros do Conselho de Administração a qualquer tempo.

§ 2º - Nos impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias de um dos diretores da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará o substituto entre os seus membros eleitos.

§ 3º - O Regimento Interno discorrerá sobre as alçadas e competências de todos os órgãos e outros setores necessários ao encaminhamento da administração.

Art. 41 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPEVIDA, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único - A COOPEVIDA responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 42 - Os participantes no ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 43 - O diretor ou associado que, em qualquer operação tenha interesse oposto ao da COOPEVIDA, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 44 - Os componentes do Conselho de Administração, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 45- Sem prejuízo da ação que couber ao cooperado, a COOPEVIDA, representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.076

JUCEMA  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinaturas]

FOLHAS:

131

Nº PROCESSO:

166/2021

Assinatura:

*[Handwritten Signature]*

Art. 46 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I - Reúne-se ordinariamente uma vez por mês extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Diretor Presidente, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II - Delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas pela maioria simples de votos dos presentes, reservado ao Diretor Presidente o voto de desempate;

III - As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no fim dos trabalhos pelos membros do Conselho presentes.

Parágrafo único - Perderá automaticamente o cargo o membro do Conselho de Administração que, sem justificativa aceita, faltar a três reuniões ordinárias consecutivas ou a seis reuniões durante o ano.

Art. 47 - Cabem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, as seguintes atribuições:

I - Propor à Assembléia Geral as políticas e metas para orientação geral das atividades da cooperativa, apresentando programas de trabalho e orçamento, além de sugerir as medidas a serem tomadas;

II - Avaliar e providenciar o montante dos recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

III - Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

IV - Estabelecer as normas para funcionamento da COOPEVIDA;

V - Elaborar, juntamente com lideranças do quadro social, proposta de Regimento Interno

IX - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

X - Fixar as normas disciplinares;

XI - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

XII - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOPEVIDA;

XIII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten Signature]*



IX - Estabelecer a estrutura operacional da administração executiva dos negócios, criando cargos e atribuindo funções, fixando normas para a admissão e demissão dos empregados;

X - Fixar as normas disciplinares;

XI - Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

XII - Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulam dinheiro ou valores da COOPEVIDA;

XIII - Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para a sua cobertura;

XIV - Indicar banco ou bancos nos quais serão feitos negócios e depósitos de numerário, e fixar limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa;

XV - Estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da COOPEVIDA e o desenvolvimento das operações e serviços, através de balancetes e demonstrativos específicos;

XVI - Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembléia Geral;

XVII - Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;

XVIII - Fixar anualmente taxas destinadas a cobrir depreciação ou desgaste dos valores que compõem o ativo permanente da entidade;

XIX - Zelar pelo cumprimento da legislação do Cooperativismo e outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista perante seus empregados, e fiscal;

XX - Eleger dentre os Conselheiros, Substitutos para os cargos vagos da Diretoria Administrativa, exceto para o cargo de Diretor Presidente, que deverá obrigatoriamente ser eleito pela Assembléia Geral.

Art. 48 - O Diretor Presidente providenciará para que os demais membros do Conselho de Administração recebam, com a antecedência mínima de 3 (três) dias, cópias dos balancetes e demonstrativos, planos e projetos e outros documentos sobre os quais tenham que pronunciar-se, sendo-lhes facultado, ainda anteriormente à reunião correspondente, inquirir empregados ou cooperados, pesquisar documentos, a fim de dirimir as dúvidas eventualmente existentes.

Art. 49 - O Conselho de Administração solicitará, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de quaisquer funcionários graduados ou técnicos contratados para

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

[Assinaturas]

auxilia-lo no esclarecimento dos assuntos a decidir, podendo determinar que qualquer deles apresente, previamente, projetos sobre questões específicas.

Art. 50 - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de Resoluções, Regulamentos ou Instruções que, em seu conjunto, constituirão o Regimento Interno da COOPEVIDA, submetidas sua aprovação em Assembléia Geral;

Art. 51 - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da COOPEVIDA, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de desídia e omissão ou se agirem com culpa, dolo ou má fé.

§ 1º - A COOPEVIDA responderá pelos atos a que se refere este artigo, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 2º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

§ 3º - O membro do Conselho de Administração que, em qualquer momento referente a essa operação, tiver interesse oposto ao da COOPEVIDA, não poderá participar das deliberações relacionadas com essa operação, cumprindo-lhe declarar seu impedimento.

§ 4º - Os componentes do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§ 5º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a cooperativa, por seus dirigentes, ou representada por cooperados escolhidos em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 52 - Poderá o Conselho de Administração criar comitês especiais, transitórios ou não, para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas, relativas ao funcionamento da cooperativa

SEÇÃO II  
DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 53 - A Diretoria Executiva é responsável pela plena gestão dos negócios da Cooperativa e é composta de 6 (seis) membros: Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Financeiro, Diretor Operacional e 2 (dois) Diretores Administrativos.

Jr. José Antonio Resende  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinatura]



Art. 54 - A Diretoria Executiva é responsável por:

- I - propor ao Conselho de Administração as linhas de ação estratégicas de interesse da Cooperativa;
- II - elaborar os Manuais de Políticas e Diretrizes, de Organização, de Normas Operacionais e Administrativas, de Procedimentos da Cooperativa e do Sistema de Controles Internos, e submetê-los à deliberação do Conselho de Administração;
- III - elaborar projeto de orçamento anual de receitas, despesas, operações e investimentos, para exame e aprovação do Conselho de Administração;
- IV - orientar, acompanhar e avaliar a atuação dos gerentes;
- V - alienar imóveis não de uso.

Parágrafo único. Compete ao Presidente representar a Cooperativa, em juízo e fora dele, ativa e passivamente.

Art. 55. A Diretoria Executiva reúne-se sempre que necessário, e suas deliberações serão tomadas por consenso, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 56. As alçadas e competências de cada membro da Diretoria Executiva constam do Manual de Organização.

Art. 57. Os cheques, cartas e ordens de crédito, endossos, fianças, avais, recibos de depósito cooperativo, procurações, autorizações, contratos e outros documentos representativos ou geradores de responsabilidade da Cooperativa devem conter a assinatura do Presidente em conjunto com um Diretor ou com um dos Gerentes, ou de dois Diretores, ou, ainda de um Diretor em conjunto com um dos Gerentes.

Art. 58. O mandato dos membros do Conselho de Administração é da Diretoria Executiva se estende até a posse dos que forem eleitos para sucedê-los.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL

Art. 59- Os negócios e atividades da COOPEVIDA serão fiscalizados assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 03 (três) membros efetivos e 3

Dr. José Antônio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 41.876

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais Informando seus respectivos códigos de verificação

*[Handwritten signatures]*

FOLHAS: 135

Nº PROCESSO: 866/2021

Assinatura: [assinatura]

(três) suplentes, todos cooperados, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 1(um) ano, sendo obrigatória a renovação de 2/3 dos membros.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 65 deste estatuto, os parentes dos Conselheiros de Administração até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si, até esse grau.

§ 2º - Os cooperados não podem exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e fiscalização.

Art. 60 - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação de pelo menos 03 (três) dos seus membros.

§ 1º - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, dentre seus membros, o Coordenador, incumbido de convocar e dirigir as reuniões, e o Secretário para a lavratura de atas desses encontros.

§ 2º - As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas, ainda, por qualquer de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§ 3º - A convocação, em qualquer das hipóteses, deverá ser feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, devendo indicar com precisão a matéria a ser examinada.

§ 4º - Na ausência do Coordenador do Conselho Fiscal será escolhido um substituto, na ocasião, para dirigir os trabalhos;

§ 5º - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio por um dos Conselheiros escolhido pelo Secretário, e será lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos, pelos membros do Conselho participantes da reunião.

§ 6º - Fica reservado ao coordenador, o voto de desempate.

§ 7º - Emitir Parecer sobre o Balanço Patrimonial e Relatórios do Conselho de Administração e submetê-lo à apreciação da Assembléia Geral.

§ 8º - A guarda e conservação de toda a documentação do Conselho Fiscal é de responsabilidade do Secretário.

§ 9º - Em caso de vaga ou licença por mais de 60 (sessenta dias) dias, será o cargo de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal, para complementar o período interrompido.

§ 10º - Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa aceita, a mais de 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) intercaladas, ordinárias ou extraordinárias, assumindo, imediatamente, um dos suplentes convocado pelo Coordenador do Conselho Fiscal da Cooperativa.

Dr. José Antonio Monte Lima  
1 ADVOGADO  
OAB-MA: 11.376

ESTADO DO MARANHÃO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETARIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade informando-se ao órgão emissor.

[assinatura]



§ 11º - A função de Conselheiro é indelegável e as atribuições e os poderes conferidos, pela Lei, ao Conselho Fiscal, não podem ser outorgadas a outro órgão.

§ 12º - Os componentes do Conselho Fiscal equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 61 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, examinando livros, contas e documentos, cabendo-lhe entre outras, as seguintes atribuições:

- I - Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, inclusive, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- II - Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- III - Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- IV - Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da COOPERACAJU;
- V - Certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI - Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
- VII - Intimir-se se o recebimento dos créditos é feito com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII - Averiguar se há problemas com empregados;
- IX - Certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a autoridades fiscais, trabalhistas ou administrativas e quanto aos órgãos do Cooperativismo;
- X - Averiguar se os estoques de materiais, equipamentos e outros estão corretos, bem como se os inventários periódicos ou anuais são feitos com observância das regras próprias;
- XI - Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral;
- XII - Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos seus trabalhos, denunciando a este e à Assembléia Geral, as irregularidades constatadas e convocar Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes;
- XIII - Convocar Assembléia Geral, quando houver motivos graves e o Conselho de Administração se negar a convocá-las;

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.876

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218577. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

[assinaturas]

XIV - Conduzir o processo eleitoral, coordenando os trabalhos de eleição, proclamação e posse dos eleitos, fiscalizando também o cumprimento do estatuto, Regimento Interno, Resoluções, Decisões de Assembléia Geral e do Conselho de Administração.

§ 1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a cooperados e outros, independente de autorização prévia do Conselho de Administração.

§ 2º - Poderá o Conselho Fiscal ainda, contratar os necessários assessoramentos técnicos especializados, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

## CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 62 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições em Assembléia Geral, o Conselho Fiscal, com a antecedência de, pelo menos idêntica ao respectivo prazo da convocação, criará um Comitê Especial composto de três membros, todos não candidatos a cargos eletivos na COOPEVIDA, para coordenar os trabalhos em geral, relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e da Comissão de Ética.

Art. 63 - No exercício de suas funções compete ao Comitê Especial:

I - Certificar-se dos prazos de vencimentos dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;

II - Divulgar entre os cooperados, através de circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher;

III - Solicitar aos candidatos a cargo eletivo que apresentem certidão negativa em matéria cível e criminal e de protestos dos cartórios das Comarcas em que tenham residido nos últimos cinco anos;

IV - Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais e se foi observado o disposto no § 3º do art. 5º deste estatuto;

V - Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos as incompatibilidades previstas no parágrafo 1º do artigo 35 e nos parágrafos 1º e 2º do artigo 55, deste estatuto, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

VI - Organizar fichas contendo o curriculum dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de cooperado na COOPEVIDA e outros elementos que os distingam;

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.274

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 150297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



VII - Divulgar o nome e curriculum de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à cooperativa, para conhecimento dos cooperados;

VIII - Realizar consultas e promover entendimentos para a composição de chapas ou unificação de candidaturas se for o caso;

IX - Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formulada por cooperados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões ao Conselho de Administração, para que ele tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição de candidatos de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes, no mínimo 5 (cinco) dias antes da data da Assembléia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 64 - O Presidente da Assembléia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e a proclamação dos eleitos.

§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da ata da Assembléia Geral.

§ 2º - Os eleitos para suprirem vacância nos Conselhos de Administração ou Fiscal exercerão os cargos somente até o final do mandato dos respectivos antecessores.

§ 3º - A posse ocorrerá sempre na Assembléia Geral em que se realizarem as eleições, após encerrada a Ordem do Dia.

Art. 65 - Não se efetivando nas épocas devidas a eleição de sucessores, por motivo de força maior, os prazos dos mandatos dos administradores e fiscais em exercício consideram-se automaticamente prorrogados pelo tempo necessário até que se efetive a sucessão, nunca além de 90 (noventa) dias.

Art. 66 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - Os (as) eleitos (as) para os cargos do Conselho de Administração, Conselho Fiscal, deverão declarar na Ata de Eleição, sob as penas da Lei, que não estão impedidos (as) de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil em virtude de condenação criminal.

Dx. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.076

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Art. 70 - Os resultados serão apurados segundo a natureza das operações ou serviços, pelo confronto das respectivas receitas com as despesas diretas e indiretas.

§ 1º - As despesas administrativas serão rateadas na proporção das operações, sendo os respectivos montantes computados nas apurações referidas neste artigo.

§ 2º - Os resultados positivos, apurados por setor de atividade, nos termos deste artigo, serão distribuídos da seguinte forma (no mínimo): a) 10% (dez por cento) ao Fundo de Reserva; b) 5% (cinco por cento) ao Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES.

§ 3º - Além do Fundo de Reserva e FATES, a Assembléia poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinado a fins específicos, fixando o modo de formação aplicação e liquidação.

§ 4º - Os resultados negativos serão rateados entre os cooperados, na proporção das operações de cada um realizadas com a COOPEVIDA, se o Fundo de Reserva não for suficiente para cobri-los.

Art. 71 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar as perdas do exercício e atender ao desenvolvimento das atividades, revertendo em seu favor, além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras:

I - Os créditos não reclamados pelos cooperados, decorridos 5 (cinco) anos;

II - Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 72 - O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES, destina-se à prestação de serviços aos cooperados e seus familiares, assim como aos empregados da própria COOPEVIDA, podendo ser prestados mediante convênio com entidades especializadas.

§ 1º - Ficando sem utilização mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos planos de aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

§ 2º - Revertem em favor do FATES, além da percentagem referida no § 2º, do Art. 69, as rendas eventuais de qualquer natureza, resultantes de operações ou atividades nas quais os cooperados não tenham tido intervenção.

Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11.076

## CAPÍTULO XI A DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCÁIS  
COOPEVIDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação.



Art. 73 - A COOPEVIDA se dissolverá de pleno direito:

- I - Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os cooperados, totalizando o número mínimo de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a continuidade da COOPEVIDA;
- II - Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III - Pela redução do número de cooperados a menos de vinte ou do capital Social mínimo, se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não superior a 6 (seis) meses, esses quantitativos não forem restabelecidos;
- IV - Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 74 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à liquidação.

- § 1º - A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos;
- § 2º - O liquidante deve proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Legislação Cooperativista.

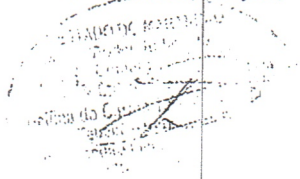
Art. 75 - Quando a dissolução da COOPEVIDA não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no Art. 71, essa medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer cooperado.

### CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - O Regimento Interno deverá ser constituído, concluído e aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária,

- I - as normas de funcionamento de cada órgão social (Assembléias Gerais, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Fiscal);
- II - as normas regulamentadoras das Reuniões Gerais;
- III - as infrações e sanções disciplinares, bem como sua forma de apuração e aplicação;
- IV - a forma de divisão e coordenação dos setores;
- V - o processo eleitoral;
- VI - as reuniões preparatórias.

Dr. José Antonio Montalvão  
ADVOGADO  
OAB-MA: 11375



JUCEMA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 150297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA  
Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação.

[assinatura]  
x  
[assinatura]

FOLHAS: 141

Nº PROCESSO: 166/2021

Assinatura: [assinatura]

Parágrafo único - O regulamento disciplinador dos Fundos será anexado ao Regimento Interno e registrados juntamente com este no Cartório de Títulos e Documentos.


Art. 77 - Os componentes do Conselho Fiscal não poderão receber honorários pelos cargos que ocupam.

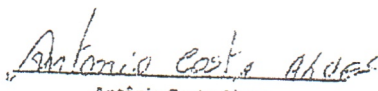
Art. 78 - A Cooperativa poderá associar-se ou filiar-se a centrais ou federações de cooperativas, ou ainda a sociedades que tenham igual identidade ou que busquem os mesmos objetivos.

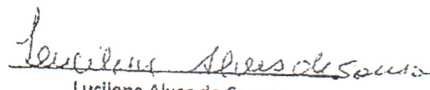
Art. 79 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Administração, de acordo com a Lei e os princípios doutrinários, ouvidos os órgãos sociais da COOPEVIDA, submetidos à homologação da Assembléia Geral a se realizar.

Art. 80 - O foro jurídico para dirimir eventuais dúvidas de interpretação ou cumprimento deste Estatuto, as quais não puderem ser solucionadas no âmbito administrativo pelos cooperados, será o da Comarca de Caxias - Estado do Maranhão.

Art. 81- O presente Estatuto entrará em vigor na data da publicação, de seu arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

  
Dr. José Antonio Monte Lima  
ADVOGADO.  
OAB-MA: 11.876

  
Antônio Costa Alves  
Diretor Presidente

  
Lucilene Alves de Sousa  
Diretor Administrativo

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2016 18:22 SOB Nº 21400013611.  
PROTOCOLO: 160297893 DE 28/04/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11600218677. NIRE: 21400013611.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça  
SECRETÁRIA GERAL  
SÃO LUÍS, 28/04/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

X





**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS - COOPEVIDA**  
CNPJ: 24.686.241/0001-02 NIRE 21400013611.

FOLHAS: 142

Nº PROCESSO: 566/2020

Assinatura: 

Aos vinte três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, reunidos em primeira convocação, no local denominado sede da COOPEVIDA na 1ª Travessa Santa Luzia, 378 Ponte CEP: 65.607-650, município de cidade de Caxias, Maranhão, os diretores e demais cooperados forma convocados por meio de carta convite no dia 13/03/2020 sendo os trabalhos iniciados em primeira convocação com os presentes conforme registro em lista própria, para deliberarem sobre o previsto no edital de convocação, qual seja: a) Inclusão de novos cooperados, mudança do conselho fiscal da COOPEVIDA com a anuência de todos os demais cooperados e as demais cláusulas do Estatuto permanecem inalteradas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Antônio Costa Alves. Para secretariar os trabalhos designou a Sra. Maria de Lourdes Silva Santos, dando por instalada a assembleia o Presidente deu as boas-vindas a todos. Após foi apresentada o novo conselho fiscal e os novos cooperados da COOPEVIDA:

**Antonia Maria Araujo da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteiro, nascida em 09/02/1982 agricultora rural, RG: 0168783120010 SESP/MA expedida em 21.12.2018 e CPF nº 026.255.193-47, residente no povoado São José dos Mosquitos, sn zona rural 2º Distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, com 100 cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente deste país.

**Maria de Lourdes Silva Santos**, natural de Caxias-MA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1965 agricultora rural, RG: 0430036820116 SESP/MA expedida em 31.08.2011 e CPF nº 983.523.263-68, residente no povoado Sussego, sn zona rural 1º Distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, com 100 cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente deste país.

**Raimunda Nonata Santos Cardoso**, natural de Caxias-MA, brasileira solteira, nascida em 07/09/1976 agricultora rural, RG: 0297801620050 SESP/MA expedida em 19.08.2018 e CPF nº 018.694.013-01, residente no povoado Pau D'arco, sn zona rural 1º Distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, com 100 cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente deste país.

**Manoel de Sousa Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, nascido em 06/05/1986 agricultora rural, RG 0252832320038 SESP/MA expedida em 17.07.2013 e CPF nº 025.129.973-24, residente no povoado Pau D'arco, sn zona rural 1º Distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, com 100 cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente deste país.





ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS  
 PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS - COOPEVIDA  
 CNPJ: 24.686.241/0001-02 NIRE 21400013611.

FOLHAS: 143

Nº PROCESSO: 366/2021

Assinatura: 

**Elmark Martins da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/09/1980 agricultor rural, RG 0001174738992 SESP/MA expedida em 13.10.2014 e CPF nº 651.845.133-53, residente no povoado Cabeceira do Senhor zona rural, sn cep: 65.615-000 da cidade de São João do Sóter/MA, com 100 cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente deste país.

**Ediran Severo de Oliveira**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/10/1984 agricultor rural, RG 0294080020054 SESP/MA expedida em 04.11.2015 e CPF nº 030.366.653-66, residente no povoado Sembal zona rural, sn cep: 65.615-000 da cidade de São João do Sóter/MA, com 100 cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente deste país.

**Antonio Eufrasio de Araujo**, natural de Coelho Neto-MA, brasileiro, solteiro, nascido em 01/01/1962 agricultor rural, RG 0400931920100 SESP/MA expedida em 11.08.2014 e CPF nº 186.739.102-34, residente no povoado Boca Mata, sn zona rural cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, com 100 cotas-partes no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real), perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais), integralizado em moeda corrente deste país.

O Coordenador determinou que se procedesse à eleição dos novos membros dos órgãos sociais, conforme dispõe o Estatuto. Procedida à votação, foram eleitos para comporem o novo Conselho de Administração, os seguintes cooperados: Diretor Presidente: **Antônio Costa Alves**, natural de Caxias-MA, brasileiro, casado em comunhão de bens, agricultor rural, RG: 016922212001-2 SESP/MA expedida em 04.07.2006 e CPF nº 999.463.783-53, residente no Povoado Macaúba Zona Rural 1º distrito cep: 65.600-970; Diretor Vice Presidente: **Antonia Maria Araujo da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteiro, nascida em 09/00/1982 agricultora rural, RG: 0168783120010 SESP/MA expedida em 21.12.2018 e CPF nº 026.255.193-47, residente no povoado São José dos Mosquitos, sn zona rural cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; Diretor Financeiro: **Elinalva Costa Sena Silva**, brasileira, solteira, trabalhador rural, portador do RG nº 023577132002-8 SSP/MA e CPF nº 014.156.403-27, residente e domiciliado no Povoado Santa Rita, 1º distrito de Caxias, Maranhão; 1ª Secretária Geral: **Maria de Lourdes Silva Santos**, natural de Caxias-MA, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 14/03/1965 agricultora rural, RG: 0430036820116 SESP/MA expedida em 31.08.2011 e CPF nº 983.523.263-68, residente no povoado Sussego, sn zona rural 1º Distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; 2º Secretário Geral: **Maria Aparecida Lima Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, 38 anos, casada em comunhão parcial de bens, agricultora rural, RG: 13574142000-7 GEJSPC/MA expedida em 12.02.2000 CPF: 947.151.223-91, residente no Povoado Chapada do Mundé Zona Rural 2º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA, que cumprirão um mandato de 3 (três) anos, para membros efetivos do Conselho Fiscal foram eleitos os seguintes cooperados: 1º Conselheiro: **Antonio de Oliveira da Costa**, natural de Caxias-MA, brasileiro, 33 anos, solteiro, agricultor rural, RG: 2.166.288, SSP/PI expedida em 07.07.2000 CPF: 651.362.923-34, residente no Povoado Baixa de Palha Zona Rural 1º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; 2º Conselheiro: **Antonio Sena Silva**, natural de Caxias-MA, brasileiro, 40 anos, solteiro, agricultor rural, RG: 13638422000-7 GEJSPC/MA expedida em 15.03.2000 CPF: 003.545.393-10, residente no Povoado Santa Rita Zona Rural 1º distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA;




**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS - COOPEVIDA - CNPJ: 24.686.241/0001-02 NIRE 21400013611**

FOLHAS: 144Nº PROCESSO: 366/2021Assinatura: 

3º Conselheiro: **Raimunda Nonata Santos Cardoso**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteira, nascida em 07/09/1976 agricultora rural, RG: 0297801620050 SESP/MA expedida em 19.08.2018 e CPF nº 018.694.013-01, residente no povoado Pau D'arco, sn zona rural 1º Distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA e para seus suplentes os cooperados: **Manoel de Sousa Silva**, natural de Caxias-MA, brasileira, solteiro, nascido em 06/05/1986 agricultora rural, RG 0252832320038 SESP/MA expedida em 17.07.2013 e CPF nº 025.129.973-24, residente no povoado Pau D'arco, sn zona rural 1º Distrito cep: 65.600-970 da cidade de Caxias/MA; **Elmark Martins da Silva**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, nascido em 15/09/1980 agricultora rural, RG 0001174738992 SESP/MA expedida em 13.10.2014 e CPF nº 651.845.133-53, residente no povoado Cabeceira do Senhor zona rural, sn cep: 65.615-000 da cidade de São João do Soter/MA; **Ediran Severo de Oliveira**, natural de Caxias-MA, brasileiro, solteiro, nascido em 19/10/1984 agricultor rural, RG 0294080020054 SESP/MA expedida em 04.11.2015 e CPF nº 030.366.653-66, residente no povoado Sembal zona rural, sn cep: 65.615-000 da cidade de São João do Soter/MA que cumprirão um mandato de 01 (um) ano, nesta ordem, devendo haver, anualmente, a renovação de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Fiscal. Prosseguindo, todos foram empossados nos seus cargos e OS ELEITOS DECLARAM, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÃO IMPEDIDOS DE EXERCEREM A ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA, POR LEI ESPECIAL OU EM VIRTUDE DE CONDENAÇÃO CRIMINAL, OU POR SE ENCONTRAREM SOB OS EFEITOS DELA, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS, OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO, OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA NORMAS DE DEFESA DE CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, FÉ PÚBLICA, OU A PROPRIEDADE DE ACORDO COM OS ARTIGOS 51 DA 5.761/71 E PARÁGRAFO 1º, ART. 1.011 DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, BEM COMO NÃO SÃO PARENTES ENTRE SI ATÉ SEGUNDO GRAU.

Nada mais havendo a deliberar, o presidente determinou a suspensão da sessão pelo tempo necessário à transcrição da ata. Reaberta a sessão, foi lavrada por mim, secretária, a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada por mim a secretária e o presidente. Os demais assinaram em lista de presença.

O Presidente do Conselho de Administração, assumindo a direção dos trabalhos, agradeceu a colaboração de todos nesta tarefa e declarou definitivamente alterada, desta data para o futuro, o novo conselho fiscal e a inclusão dos novos cooperados, da Cooperativa dos Produtores Rurais de Caxias e Região dos Cocais - COOPEVIDA, com sede a 1ª Travessa Santa Luzia, 378 Ponte CEP: 65.607-650, que tem por objeto congregar agricultores, pecuaristas e pescadores de suas diversas áreas de ação, realizando o interesse econômico dos mesmos. Como nada mais houvesse a ser tratado, o Senhor Presidente da cooperativa deu por encerrados os trabalhos e eu, Maria de Lourdes Silva Santos que servi de Secretária, lavrei a presente Ata que, lida e achada conforme, contém a assinatura do diretor fundador, como prova a livre vontade de cada um de organizar a cooperativa. A presente declaração é cópia fiel da transcrita no Livro da Atas da Cooperativa dos Produtores Rurais de Caxias e Região dos Cocais - COOPEVIDA.

✶



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS - COOPEVIDA -  
CNPJ: 24.686.241/0001-02 NIRE 21400013611

FOLHAS: 145  
Nº PROCESSO: 866/2021  
Assinatura: [assinatura]

Caxias-MA., 01 de dezembro de 2020

Antonio Costa Alves

Antonio Costa Alves

CPF: 999.463.783-53

Presidente

Maria de Lourdes Silva Santos

Maria de Lourdes Silva Santos

CPF: 018.694.013-01

Secretário Geral

NOVOS COOPERADOS

01. Manoel de Sousa Silva

Manoel de Sousa Silva

CPF: 025.129.973-24

Cooperado

02. Elmark Martins da Silva

Elmark Martins da Silva

CPF: 651.845.133-53

Cooperado

[assinatura]  
A



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS - COOPEVIDA -  
CNPJ: 24.686.241/0001-02 NIRE 21400013611

FOLHAS: 146  
Nº PROCESSO: 566/2023  
Assinatura: [assinatura]

03. Ediran Severo de Oliveira

Ediran Severo de Oliveira

CPF: 030.366.653-66

Cooperado

04. Antonio Eufrazio de Araujo

Antonio Eufrazio de Araujo

CPF: 186.739.102-34

Cooperado

05. Antonia Maria Araujo da Silva

Antonia Maria Araujo da Silva

CPF: 026.255.193-47

Cooperado

06. Maria de Lourdes Silva Santos

Maria de Lourdes Silva Santos

CPF: 983.523.263-68

Cooperado

07. Raimunda Nonata Santos Cardoso

Raimunda Nonata Santos Cardoso

CPF: 018.694.013-01

Cooperado

[assinaturas]

FOLHAS: 147  
Nº PROCESSO: 566/2023  
Assinatura: [assinatura]

## ASSINATURA ELETRÔNICA

artificamos que o ato da empresa COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS COOPEVIDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
99946378353	ANTONIO COSTA ALVES

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/01/2021 11:27 SOB Nº 20201170965.  
PROTOCOLO: 201170965 DE 30/12/2020.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100159255. CNPJ DA SEDE: 24686241000102.  
NIRE: 21400013611. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/01/2021.  
COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA

**JUCEMA**

[assinatura]

[assinatura]



FOLHAS: 148  
 Nº PROCESSO: 866/2021  
 Assinatura: [Assinatura]



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 25510

Emitido em: 07/04/2021 às 14:07:12

DAP: SDW2468624100011503190539    Versão DAP: 3.2    Emissão: 15/03/2019    Validade(\*): 15/12/2021

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 24.686.241/0001-02  
 Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS COOPEVI  
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
 Município/UF: Caxias/MA    Data Constituição: 28/04/2016  
 Representante Legal: ANTONIO COSTA ALVES    CPF: 999.463.783-53

#### Informações da DAP

Emissor: SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE CAXIAS  
 CNPJ: 06.098.768/0001-26    CPF: 783.115.193-15  
 Agente Emissor: CARLOS CESAR SILVA BARRETO  
 Local de Emissão: Caxias/MA

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	23	15,23
Demais agricultores familiares	104	68,87
Extrativista	4	2,65

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Buriti Bravo	20
Caxias	94
Duque Bacelar	16
Passagem Franca	1

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	131	86,75
Associados sem DAP	20	13,25
<b>Total dos Associados</b>	<b>151</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

FOLHAS: 149  
Nº PROCESSO: 566/2021  
Assinatura: [assinatura]

### Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 1729  
Emitido em: 26/04/2021 às 08:23:58

DAP: SDW2468624100011503190539 Versão DAP: 3.2 Emissão: 15/03/2019 Validade(\*): 15/12/2021  
CNPJ: 24.686.241/0001-02 Razão Social: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS  
COOPEVI

#### Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
608.907.443-86	ANTONIA CRISTINA SOUSA	SDW0608907443862101191221	Caxias	MA	21/10/2021	B
828.708.023-15	DAMIAO FERREIRA DA SILVA	SDW0828708023151012191201	Caxias	MA	10/12/2021	B
025.767.063-71	FRANCISCA CLEIA OLIVEIRA SOUZA	SDW0025767063711612191150	Caxias	MA	16/12/2021	B
224.375.923-34	FRANCISCA GOMES SILVA	SDW0224375923340701190136	Caxias	MA	07/10/2021	V
609.849.953-58	FRANCISCA SOUSA IBIAPINA	SDW0609849953581801191144	Caxias	MA	18/10/2021	B
217.131.703-53	FRANCISCO ALMEIDA GOMES	SDW0217131703532002201235	Caxias	MA	20/02/2022	V
1.764.003-00	FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	SDW0481764003000901201126	Caxias	MA	09/01/2022	B
056.149.543-25	GEOVA DE OLIVEIRA GOES	SDW0056149543251609191118	Caxias	MA	16/03/2022	B
629.540.593-20	GEOVA MARINHO DOS SANTOS	SDW0629540593200411191204	Caxias	MA	04/11/2021	V
856.193.103-53	IRISMAR PEREIRA COSTA	SDW0217148783682110201132	Caxias	MA	21/10/2022	V
064.047.943-06	JORDANIA DE OLIVEIRA GOES	SDW0064047943062101191123	Caxias	MA	21/10/2021	B
470.326.853-15	JOSE EDMILSON TRINDADE SANTANA	SDW0026537033783107201032	Caxias	MA	31/07/2022	B
334.687.293-91	JOSE TRINDADE SANTANA	SDW0334687293910701191230	Caxias	MA	07/10/2021	V
008.019.543-12	LUCILENE ALVES DE SOUSA	SDW0008019543121902200117	Caxias	MA	19/02/2022	B
334.688.263-20	LUZIMAR MACHADO TRINDADE	SDW0334688263201902200130	Caxias	MA	19/02/2022	B
478.995.303-34	MANOEL DE JESUS CONCEICAO ARAUJO	SDW0478995303342510181101	Caxias	MA	25/10/2021	B
947.151.223-91	MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	SDW0947151223911902201258	Caxias	MA	19/02/2022	B
867.865.043-53	MARIA DA GLORIA DA CONCEICAO ARAUJO	SDW0867865043530612181114	Caxias	MA	06/12/2021	B
625.348.233-53	MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DA SILVA	SDW0625348233531902201147	Caxias	MA	19/02/2022	B
826.772.203-34	MARIA FRANCISCA DA SILVA	SDW0826772203342602211006	Caxias	MA	26/02/2023	B
931.998.053-53	MARIA ZENAIDE COSTA	SDW0931998053530306190928	Caxias	MA	03/12/2021	B
02.375.913-59	RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	SDW0002375913590411200915	Caxias	MA	04/11/2022	V
306.777.503-15	RAIMUNDO NONATO PEREIRA	SDW0003006153962510191134	Caxias	MA	25/10/2021	B

Total Categoria: 23

#### Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
027.668.113-46	ADELCIANE PEREIRA DA SILVA	SDW0027668113463003210949	Duque Bacelar	MA	30/03/2023	B
005.054.173-08	ALAILTON PEREIRA SANTANA	SDW0005054173080304191148	Caxias	MA	03/10/2021	B
038.477.043-62	ALBERTINA SOUSA NETO	SDW0038477043621311201007	Caxias	MA	13/11/2022	V
020.343.003-43	ALCIARA PEREIRA	SDW0020343003432610201150	Caxias	MA	26/10/2022	V
265.701.493-34	ALDEMAR ARAUJO DA SILVA	SDW0265701493343001190945	Buriti Bravo	MA	30/10/2021	B
002.548.183-58	ALVINO SILVA PEREIRA	SDW0002548183580207180251	Duque Bacelar	MA	02/10/2021	B
499.539.903-87	ANA TELMA PEREIRA DA SILVA	SDW0493294053042712190910	Buriti Bravo	MA	27/12/2021	V
051.399.523-43	ANTONIA HELENA OLIVEIRA VAZ LIMA	SDW0051399523431403190943	Duque Bacelar	MA	14/12/2021	B
556.668.333-91	ANTONIA MULATA SANTOS	SDW0556668333912002201208	Caxias	MA	20/02/2022	B
615.031.063-90	ANTONIO AMADO PEREIRA DA SILVA	SDW0615031063901102191047	Buriti Bravo	MA	11/11/2021	B
999.463.783-53	ANTONIO COSTA ALVES	SDW0999463783530904191108	Caxias	MA	09/10/2021	V
651.362.923-34	ANTONIO DE OLIVEIRA DA COSTA	SDW0651362923341701201134	Caxias	MA	17/01/2022	B
331.526.243-87	ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	SDW0331526243870304191129	Caxias	MA	03/10/2021	B
449.343.433-34	ANTONIO GOMES OLIVEIRA	SDW0449343433340701191132	Duque Bacelar	MA	07/10/2021	B
610.808.903-27	ANTONIO JOSE BORGES DOS SANTOS	SDW0610808903271102201157	Caxias	MA	11/02/2022	B



601.943.223-86	ANTONIO MÁRCIO DOS SANTOS	SDW0601943223860102190440	Duque Bacelar	MA	01/11/2021	B
003.545.393-10	ANTONIO SENA SILVA	SDW0003545393102002201202	Caxias	MA	20/02/2022	B
010.279.163-50	ARISTON PAULINO LIMA	SDW0010279163502002201158	Caxias	MA	20/02/2022	B
961.223.073-00	BENEDITO CESAR DAS NEVES RAMOS	SDW0961223073001110191133	Caxias	MA	11/10/2021	B
918.933.993-20	CLEUDENIR DA CONCEICAO SOUSA	SDW0918933993202002200121	Caxias	MA	20/02/2022	B
004.763.893-13	CRISTIANA DOS SANTOS CRUZ	SDW0004763893131109181254	Caxias	MA	11/12/2021	V
606.487.613-12	DAIANA ALVES DE QUEIROZ	SDW0606487613121206200357	Caxias	MA	12/06/2022	B
606.902.603-93	DAVI RODRIGUES DA SILVA	SDW0606902603931406191112	Caxias	MA	14/12/2021	B
249.863.302-25	DELMAR RODRIGUES DA SILVA	SDW0249863302252002200128	Caxias	MA	20/02/2022	B
358.031.773-34	DEUSANIRO DURTADO DA COSTA	SDW0358031773340701191114	Duque Bacelar	MA	07/10/2021	B
984.993.353-49	DIAMICE RIBEIRO VAZ	SDW0984993353492112200855	Duque Bacelar	MA	21/12/2022	B
006.744.123-89	DOMINGAS ARAUJO	SDW0006744123892002200107	Caxias	MA	20/02/2022	B
438.154.303-30	DOMINGOS GOMES DA SILVA	SDW0438154303300701201205	Duque Bacelar	MA	07/01/2022	B
917.925.923-53	DOMINGOS JADSON DE SOUSA	SDW0917925923530204190346	Duque Bacelar	MA	02/10/2021	B
013.095.263-03	EDINALVA NASCIMENTO DE SOUSA	SDW0013095263032002200101	Caxias	MA	20/02/2022	V
176.877.303-30	EDMILSON GUIMARAES CHAVES	SDW0176877303300304171147	Caxias	MA	03/10/2021	V
027.380.433-21	EDNA MARIA MASCARENHAS MELO MACHADO	SDW0027380433210308201114	Caxias	MA	03/08/2022	B
515.821.043-87	ELIAS RUFINO DA SILVA	SDW0515821043870409191108	Caxias	MA	04/03/2022	B
954.081.853-20	ERCOLANA PEREIRA LIMA	SDW0954081853202404191044	Buriti Bravo	MA	24/10/2021	B
007.274.513-40	ESMAEL RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	SDW0007274513402802190856	Buriti Bravo	MA	28/11/2021	B
692.641.553-68	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	SDW0692641553682002201257	Caxias	MA	20/02/2022	B
002.778.123-21	EVERALDO VIEIRA DOS SANTOS	SDW0002778123211303190819	Buriti Bravo	MA	13/12/2021	B
988.645.563-20	FRANCISCA DIAS MIRANDA	SDW0988645563200701191157	Duque Bacelar	MA	07/10/2021	B
049.653.183-23	FRANCISCA MARCIA MASCARENHAS MELO DE FRANCA	SDW0049653183231802200310	Caxias	MA	18/02/2022	B
994.744.843-68	FRANCISCA MARTINHA MARTINS OLIVEIRA	SDW0994744843682002201253	Caxias	MA	20/02/2022	B
032.247.963-08	FRANCISCA PAULA DIAS DE SOUSA	SDW0032247963082002201245	Caxias	MA	20/02/2022	B
025.025.913-33	FRANCISCO CONCEICAO DA SILVA	SDW0025025913332002201227	Caxias	MA	20/02/2022	B
023.817.333-02	FRANCISCO JOSE MORAIS DE MATOS	SDW0023817333022002201219	Caxias	MA	20/02/2022	B
077.606.323-55	FRANCISCO LEANDRO GONCALVES DA SILVA	SDW0077606323552503210929	Duque Bacelar	MA	25/03/2023	B
002.693.993-21	FRANCISCO ROCHA DA SILVA	SDW0002693993210403190924	Duque Bacelar	MA	04/12/2021	B
266.197.288-98	GILSON CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA	SDW0015149253030708190855	Buriti Bravo	MA	07/02/2022	B
406.628.373-04	ILTOMAR CORREIA DA COSTA	SDW0406628373040701191142	Duque Bacelar	MA	07/10/2021	B
050.145.793-37	JACINEIDE DE OLIVEIRA SOUSA	SDW0050145793372705191232	Caxias	MA	27/11/2021	B
011.275.283-91	JACINTO FERREIRA BISPO NETO	SDW0016926553611312191050	Caxias	MA	13/12/2021	B
128.261.798-29	JACOB FERNANDES SOUSA	SDW0128261798291302190922	Buriti Bravo	MA	13/11/2021	B
058.640.713-82	JADIEL DE SOUSA AQUINO BISPO	SDW0058640713821403191008	Caxias	MA	14/12/2021	B
029.515.073-48	JANE MARIA FERRO DE CASTRO	SDW0029515073482002201216	Caxias	MA	20/02/2022	B
625.370.613-65	JHONES SILVA LIMA	SDW0625370613652407190946	Caxias	MA	24/01/2022	B
036.593.253-17	JOAO FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	SDW0036593253171902190905	Buriti Bravo	MA	19/11/2021	B
606.576.743-38	JOAO MICHAEL COSTA FREIRE	SDW0606576743382002201149	Caxias	MA	20/02/2022	B
895.928.833-00	JOAO OLIVEIRA COSTA	SDW0895928833000304191107	Caxias	MA	03/10/2021	B
963.961.723-72	JOILMA DA CRUZ VELOSO	SDW0963961723722002201139	Caxias	MA	20/02/2022	B
406.194.273-53	JOSE AUGUSTO OLIVEIRA SOUSA	SDW0406194273532709190933	Caxias	MA	27/03/2022	B
039.823.203-21	JOSE CLAUDIO DE SOUSA RODRIGUES	SDW0039823203212002201132	Caxias	MA	20/02/2022	V
037.592.173-70	JOSE DOS MILAGRES CRUZ BORGES	SDW0037592173702002201121	Caxias	MA	20/02/2022	B
606.275.693-74	JOSE JARBAS DOS SANTOS SOUSA	SDW0606275693740604200829	Caxias	MA	06/04/2022	B
027.309.153-03	JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA	SDW0027309153032002201115	Caxias	MA	20/02/2022	B
759.432.713-68	JOSE RIBAMAR ASSUNCAO SANTOS	SDW0759432713682001200632	Caxias	MA	20/01/2022	B
342.166.343-20	JOSE RODRIGUES FILHO	SDW0342166343200403200956	Caxias	MA	04/03/2022	B
031.049.893-70	JOSE SENA SILVA	SDW0031049893702002201111	Caxias	MA	20/02/2022	B
515.830.203-06	JOSIMAR FERREIRA BARRETO	SDW0515830203062002201056	Caxias	MA	20/02/2022	B
003.437.093-50	JUCILENE SOARES DE SOUSA SILVA	SDW0003437093502002201051	Caxias	MA	20/02/2022	B

FOLHAS: 150

Nº PROCESSO: 166/2021

Assinatura: B



026.597.583-28	JURANDI BARBOSA DE ARAUJO	SDW0602641303080307201149	Caxias	MA	03/07/2022	B
611.114.403-01	KANANDA NERES SOARES	SDW0611114403010602190521	Buriti Bravo	MA	06/11/2021	B
289.897.913-91	LAURA MARIA DO NASCIMENTO SILVA	SDW0289897913912002201041	Caxias	MA	20/02/2022	B
827.789.901-78	LEONILDO FERREIRA SILVA	SDW0827789901782002201037	Caxias	MA	20/02/2022	B
608.802.773-86	LEVI PEREIRA LIMA FILHO	SDW0608802773861007191125	Caxias	MA	10/01/2022	B
034.282.623-95	LIDIANE SOARES DE MATOS ANDRADE	SDW0034282623953101190258	Buriti Bravo	MA	30/10/2021	B
618.635.243-98	LUCAS SILVA ALVES	SDW0618635243982002201031	Caxias	MA	20/02/2022	B
077.474.253-41	LUCIANA DA SILVA SANTANA	SDW0077474253411304181020	Buriti Bravo	MA	13/10/2021	B
010.371.753-60	LUCIANA DIAS PEREIRA SILVA	SDW0010371753601102191111	Buriti Bravo	MA	11/11/2021	B
058.045.013-99	LUCILENE ALVES DA SILVA	SDW0058045013992808181115	Caxias	MA	28/11/2021	B
131.806.733-20	LUIS DE JESUS SILVERO BRITO	SDW0131806733201109181232	Caxias	MA	11/12/2021	B
244.619.462-15	LUIS PORTO DA SILVA	SDW0244619462152501191012	Buriti Bravo	MA	25/10/2021	B
705.874.003-82	LUIZ GONZAGA ALVES ALMEIDA	SDW0705874003821703210944	Duque Bacelar	MA	17/03/2023	B
871.750.453-87	LUZIA OLIVEIRA CARVALHO	SDW0871750453871709180857	Caxias	MA	17/12/2021	B
945.633.573-91	MANOEL OLIVEIRA COSTA	SDW0945633573911902200123	Caxias	MA	19/02/2022	B
868.986.473-34	MARCILENE DOS SANTOS NUNES	SDW0868986473340304191102	Caxias	MA	03/10/2021	B
011.195.313-81	MARIA ANTONIA ARAUJO DA SILVA	SDW0011195313812001200412	Buriti Bravo	MA	20/01/2022	B
046.264.573-80	MARIA DA ANUNCIACAO FREITAS SANTANA	SDW0046264573801902201251	Caxias	MA	19/02/2022	B
032.339.613-59	MARIA DA CONCEICAO GOMES	SDW0032339613590603201200	Caxias	MA	06/03/2022	B
48.937.923-00	MARIA DAIANE DOS SANTOS SOUSA	SDW0048937923001902201248	Caxias	MA	19/02/2022	B
760.525.403-20	MARIA DALVA DE ANDRADE	SDW0760525403201106180843	Caxias	MA	11/12/2021	B
012.509.473-67	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	SDW0012509473670304191047	Caxias	MA	03/10/2021	B
010.004.603-71	MARIA ELIZANGELA FERNANDES DA SILVA	SDW0010004603710104200927	Duque Bacelar	MA	01/04/2022	B
281.647.413-53	MARIA GORETE REIS CARVALHO	SDW0281647413532301191101	Caxias	MA	23/10/2021	B
605.513.543-48	MARIA JOSE DE OLIVEIRA	SDW0605513543481902201139	Caxias	MA	19/02/2022	B
002.314.163-85	MARIA MADALENA REIS DE OLIVEIRA	SDW0259861658882101200354	Buriti Bravo	MA	21/01/2022	B
606.823.123-20	MAYARA PEREIRA DA SILVA	SDW0606823123201902200627	Buriti Bravo	MA	19/02/2022	B
556.721.403-00	MURILO CUNHA	SDW0556721403002301201206	Caxias	MA	23/01/2022	B
846.561.313-34	RAIMUNDO BORGES ALVES	SDW0846561313341902201120	Caxias	MA	19/02/2022	B
009.601.483-02	RAIMUNDO DO NASCIMENTO OLIVEIRA	SDW0009601483020304191027	Caxias	MA	03/10/2021	B
064.298.333-05	RICARDO DE SOUSA RODRIGUES	SDW0064298333050701201153	Duque Bacelar	MA	07/01/2022	V
051.231.113-79	RIVANA SOUSA DE SILVA SOARES	SDW0051231113790602190523	Buriti Bravo	MA	06/11/2021	B
023.170.843-23	ROMARIO DE SOUSA	SDW0023170843230304191031	Passagem Franca	MA	03/10/2021	B
02.199.093-00	SANDRA NERES SOARES	SDW0002199093000705201051	Buriti Bravo	MA	07/05/2022	B
912.453.383-15	TADEU MASCENO DA SILVA JUNIOR	SDW0912453383151302190930	Buriti Bravo	MA	13/11/2021	B
039.115.983-60	TERESINHA DE JESUS DA CONCEICAO ARAUJO	SDW0039115983602608200803	Caxias	MA	26/08/2022	B
316.066.522-49	VALDINAR DA CONCEICAO ARAUJO	SDW0007924933700601201250	Caxias	MA	06/01/2022	B

Total Categoria: 104

## Categoria: Extrativista

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
666.307.113-00	JEANE DE MOURA QUEIROZ	SDW0666307113002510181236	Caxias	MA	25/10/2021	V
043.270.273-32	JORNANDE DOS SANTOS FERREIRA	SDW0043270273322103191003	Caxias	MA	21/12/2021	B
715.253.513-20	LUIS FERNANDES DOS SANTOS	SDW0715253513202510181135	Caxias	MA	25/10/2021	V
252.259.103-78	LUIZ GONZAGA CARDOSO	SDW0252259103782510181111	Caxias	MA	25/10/2021	V

Total Categoria: 4

Total sócios: 131

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS  
COOPEVIDA  
CNPJ: 24.686.241/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:01:18 do dia 13/04/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2021.

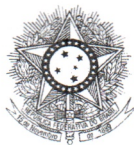
Código de controle da certidão: **A1F0.4E18.C254.9593**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

FOLHAS: 153

Nº PROCESSO: 366/2021

Assinatura: [assinatura]

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS COOPEVIDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.686.241/0001-02

Certidão nº: 11887096/2021

Expedição: 07/04/2021, às 14:10:33

Validade: 03/10/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS COOPEVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.686.241/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[assinatura]

[assinatura]



Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 24.686.241/0001-02**Razão Social:** COOP DE PROD RURAIS DE CAXIAS E REG DOS COCAIS COOPEVID**Endereço:** R TEIXEIRA MENDES 48 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/04/2021 a 03/05/2021 ✓**Certificação Número:** 2021040402303837365681

Informação obtida em 07/04/2021 14:09:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**PREFEITURA DE CAXIAS**  
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000  
CNPJ: 06.082/0001-56

FOLHAS: 155  
Nº PROCESSO: 566/2021  
Assinatura: [assinatura]



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS**

**Numero:** 00000855312021

**Data de expedição:** 25/03/2021 09:16:56

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS COOPEVIDA** que possui o CNPJ **24.686.241/0001-02** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

**DADOS DA EMPRESA:**

**CNPJ:** 24.686.241/0001-02

**Razão Social:** COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIAO DOS COCAIS COOPEVIDA

**Inscrição Municipal:** 3271950879

**Endereço:** RUA 1A TRAVESSA Santa Luzia

**Numero:** 378

**Município:** CAXIAS

**Bairro:** Ponte

**Complemento:**

**Estado:** MA

**Regime tributário:**

NÃO TRIBUTÁVEL (INDÚSTRIA, COMÉRCIO)

**Data de início de atividade:**

28/04/2016

**Código de validação:** CB587257ABA707C1C6335CB3377D3F56

**Data de validade da certidão:** 23/06/2021

**Finalidade:** ATUALIZAÇÃO

[assinatura]

[assinatura]





ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

FOLHAS: 156  
Nº PROCESSO: 366/2021  
Assinatura: [assinatura]

## DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

declaro para os devidos fins a quem possa interessar que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à prefeitura de São Domingos – MA, constantes no projeto de venda apresentado para participação na chamada pública de compra de gêneros alimentícios para a alimentação escolar chamada pública nº 01/2021, são oriundos da agricultura familiar, e com produção própria dos seguintes participante abaixo descritos.

Nome do Produtor:	DAP:
ANTONIA CRISTINA SOUSA	SDW0608907443862101191221
DAMIÃO FERREIRA DA SILVA	SDW0828708023151012191201
FRANCISCA CLEIA OLIVEIRA SOUZA	SDW0025767063711612191150
FRANCISCA GOMES SILVA	SDW0224375923340701190136
FRANCISCA SOUSA IBIAPINA	SDW0609849953581801191144
FRANCISCO ALMEIDA GOMES	SDW0217131703532002201235
FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	SDW0481764003000901201126
GEOVA MARINHO DOS SANTOS	SDW0629540593200411191204
IRISMAR PEREIRA COSTA	SDW0217148783682110201132
JORDANIA DE OLIVEIRA GOES	SDW0064047943062101191123
JOSÉ EDMILSON TRINDADE SANTANA	SDW0026537033783107201032
JOSÉ TRINDADE SANTANA	SDW0334687293910701191230
LUCILENE ALVES DE SOUSA	SDW0008019543121902200117
LUZIMAR MACHADO TRINDADE	SDW0334688263201902200130
MANOEL DE JESUS CONCEIÇÃO ARAUJO	SDW0478995303342510181101
MARIA APARECIDA LIMA DA SILVA	SDW0947151223911902201258
MARIA DA GLORIA DA CONCEIÇÃO ARAÚJO	SDW0867865043530612181114
MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA COSTA	SDW0347333023043003171201
MARIA DOS MILAGRES RODRIGUES DA SILVA	SDW0625348233531902201147
MARIA FRANCISCA DA SILVA	SDW0826772203340304191044
MARIA ZENAIDE COSTA	SDW0931998053530306190928
RAIMUNDA DA SILVA SOUSA	SDW0002375913590411200915
RAIMUNDO NONATO PEREIRA	SDW0003006153962510191134
ALAILTON PEREIRA SANTANA	SDW0005054173080304191148
ALBERTINA SOUSA NETO	SDW0038477043621311201007
ALCIARA PEREIRA	SDW0020343003432610201150
ANTONIA MULATA SANTOS	SDW0556668333912002201208
ANTONIO COSTA ALVES	SDW0999463783530904191108
ANTONIO DE OLIVEIRA DA COSTA	SDW0651362923341701201134
ANTONIO DE OLIVEIRA LIMA	SDW0331526243870304191129
ANTONIO JOSÉ BORGES DOS SANTOS	SDW0610808903271102201157

y



FOLHAS: 157  
Nº PROCESSO: 166/2021  
Assinatura: [Handwritten Signature]

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA

ANTONIO SENA SILVA	SDW0003545393102002201202
ARISTON PAULINO LIMA	SDW0010279163502002201158
BENEDITO CESAR DAS NEVES	SDW0961223073001110191133

Caxias -MA, 17 de Abril de 2021

Maria Jeane da Silva Sousa  
Maria Jeane da Silva Sousa  
Técnica Agrícola

[Handwritten Signature]

[Handwritten Mark]





**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS  
COCAIS COOPEVIDA**

**CNPJ: 24.686.241.0001/02**

FOLHAS: 158  
Nº PROCESSO: 166/2021  
Assinatura: [assinatura]

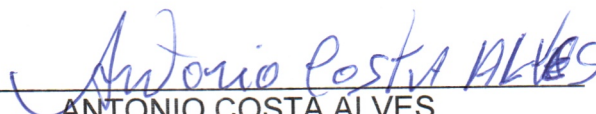
À  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. Chamada Publica nº 001/2021

**DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGABILIDADE DE MENOR E INEXISTENCIA DE  
FATOS SUPERVENIENTES  
(GRUPOS FORMAIS)**

A empresa: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS-COOPEVIDA, com CNPJ nº 24.686.241/0001-02 e DAP Jurídica nº SDW2468624100011503190539, com sede no endereço 1ª Trav. Santa Luzia, 378 – Ponte – Caxias –MA, por intermedio do seu representante legal o Sr. Antonio Costa Alves, portador do CPF nº 999.463.783-53 e carteira de identidade nº 016922212001-2-SSPMA, firmado abaixo, DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2021 que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Para fins do disposto no inciso V, artigo 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menos de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Caxias –MA, 28 de Abril de 2021

  
\_\_\_\_\_  
ANTONIO COSTA ALVES  
CPF: 999.463-783-53





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS  
COCAIS COOPEVIDA

CNPJ: 24.686.241.0001/02

FOLHAS: 159  
Nº PROCESSO: 366/202  
Assinatura: [assinatura]

À  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. Chamada Publica nº 001/2021

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR AGRICULTOR

A COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS-COOPEVIDA, com CNPJ nº 24.686.241/0001-02 e DAP Jurídica nº SDW2468624100011503190539, com sede no endereço 1ª Trav. Santa Luzia, 378 – Ponte – Caxias –MA, por intermedio do seu representante legal o Sr. Antonio Costa Alves, portador do CPF nº 999.463.783-53 e carteira de identidade nº 016922212001-2-SSPMA. DECLARA que se responsabiliza pelo cumprimento da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 26/2013, DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, que limita o valor individual de venda do Agricultor Familiar em no máximo R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP/ano.

Caxias –MA, 28 de Abril de 2021

Antonio Costa Alves  
ANTONIO COSTA ALVES  
CPF: 999.463-783-53

[assinatura]  
[assinatura]





COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO  
DOS COCAIS COOPEVIDA

CNPJ: 24.686.241.0001/02

FOLHAS: 160  
Nº PROCESSO: 166/2021  
Assinatura: [assinatura]

À  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão  
Comissão Permanente de Licitação  
Ref. Chamada Publica nº 001/2021

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem fornecidos à Prefeitura de São Domingos do Maranhão – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 01/2021, são oriundos de produção própria dos associados/cooperados da Cooperativa dos Produtores Rurais de Caxias e Região dos Cocais-COOPEVIDA.

Caxias –MA, 28 de Abril de 2021

ANTONIO COSTA ALVES

CPF: 999.463.783-53-PRESIDENTE

[assinatura]



# COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS COOPEVIDA

CNPJ: 24.686.241.0001/02

## PROJETO DE VENDA PARA GRUPOS FORMAIS

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
1. Nome do Proponente: COOPERATIVA DE PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS - COOPEVIDA	2. CNPJ		
3. Endereço: 1ª Trav. Sta Luzia, 378	4. Município; Caxias -MA		
5. E-mail: coopevidacaxias@gmail.com	6. DDD/Telefone: 99 – 98201-0261	7. CEP: 65607-650	
8. Nº DAP Jurídica: SDW2468624100011503190539	9. Banco do Nordeste	10. Agência: 093	11. Conta Nº da Conta: 32510-0
12. Nº de Associados: 131	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2016	14. Nº de Associados com DAP Física: 131	
15. Nome do Representante legal: ANTONIO COSTA ALVES	16. CPF: 999.463.783-53	17. DDD/Telefone: 99-98201-0261	
18. Endereço: Povoado Macauba – 1º Distrito de Caxias-MA	19. Município: CAXIAS-MA		

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão	2. CNPJ: 06.113.690/0001-71	3. Município: São Domingos
4. Endereço: Praça Getulio Vargas, S/N	5. DDD/Telefone: _____	
6. Nome do Representante: Tarcia Karlene Silva Cardoso de Oliveira	7. CPF: _____	

III - RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2. Unid	3. Quant.	4. Preço de Aquisição	5. Cronograma de entrega
			4.1. Val.	4.2. Valor

FOLHAS: 161  
Nº PROCESSO: 566/2021  
Assinatura: Ry





# COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS COOPEVIDA

CNPJ: 24.686.241.0001/02

			Unitário	Total
Alface com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes	Maço	2.800	9,04	25.312,00
Fruta Abacaxi com bom grau de manutenção, sem machucados ou presença de insetos e larvas	Und	1.000	2,91	2.910,00
Legume Abobora em boa apresentação sem rachaduras, firme e sem a presença de pedras ou fagulhas.	Kg	1.300	6,12	7.956,00
Banana de primeira in natura, apresentando grau de suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	4.500	9,27	41.715,00
Batata doce de Primeira, apresentado grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	900	7,05	6.345,00
Carne Bovina de primeira qualidade, em cubos médios, diferenciada por cortes, com ossos, embaladas a cada 2 kg em embalagem atóxica plástica. Mantida integralmente após a manipulação sob resfriamento ou congelamento, Transporte deve ser feito em caminhão frigorífico ou caixas térmicas devidamente higienizadas. Necessita de selo SIM, laudo de vigilância sanitária e/ou laudo assinado por veterinário de cada animal a ser abatido e entregue para alimentação escolar a determinado momento da entrega.	kg	2.600	41,08	106.808,00
Cheiro Verde de primeira em molho de 120 gramas, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e	Maço	1.200	4,24	5.088,00

FOLHAS:

162

Nº PROCESSO:

566/2021

Assinatura:



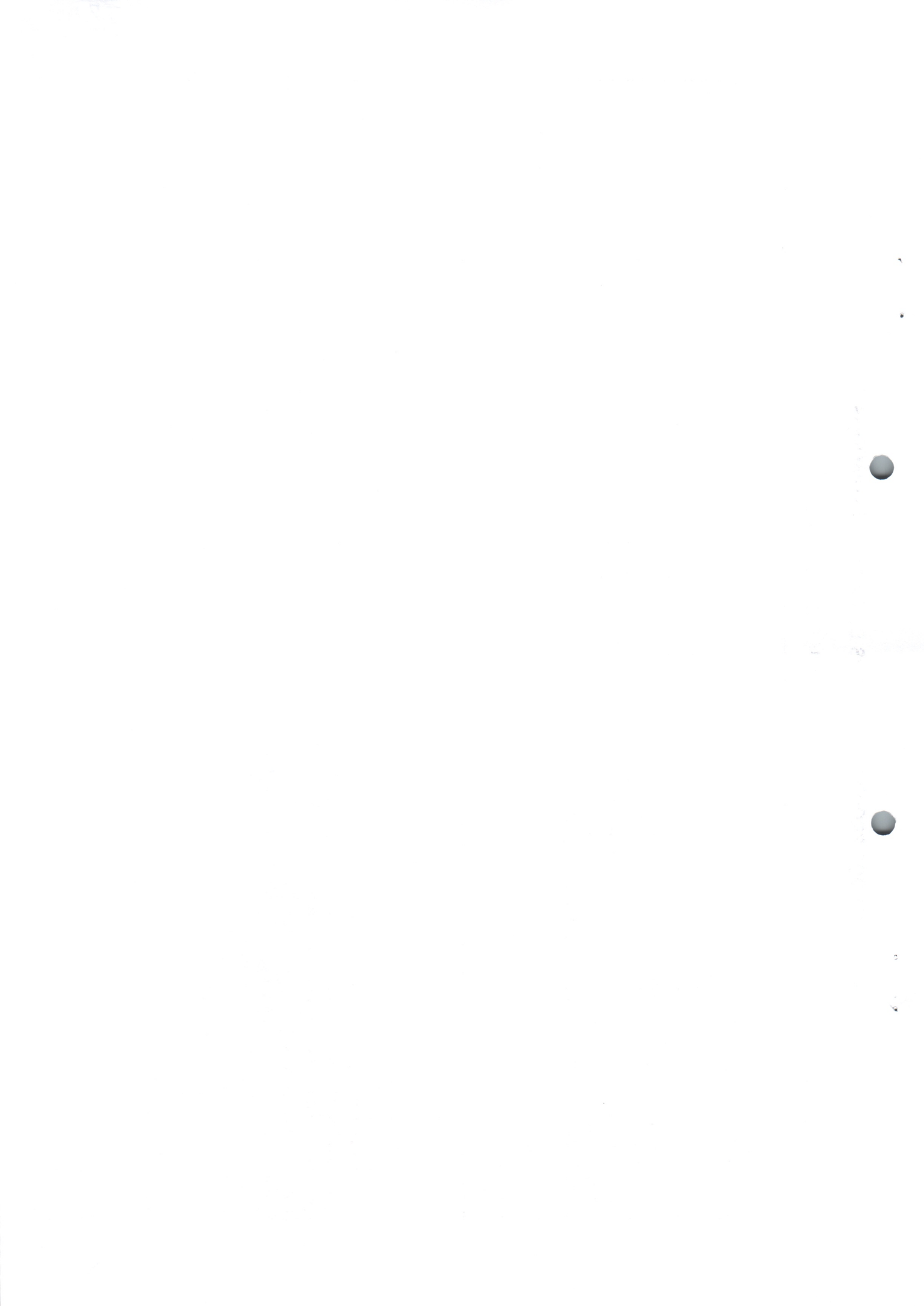
# COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS COOPEVIDA

CNPJ: 24.686.241.0001/02

cor própria, com ausência de sujidades.					
Couve flor com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outras alterações que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes.	Maço	2400	7,82	18.768,00	
Farinha de mandioca tipo fina, seca, de 1ª qualidade com embalagem de 1kg. Na data da entrega, o prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Embalagem com 1kg, com identificação do produto, prazo de validade e peso líquido.	Kg	1.500	9,21	13.815,00	
Feijão tipo sempre verde ou maranhense grãos secos e maduros e de boa apresentação. Embalados em embalagem plástica transparente firme e pesados por kg. Sem a presença de corpos estranhos ou algum fator de risco a vida humana como excesso de químicos.	Kg	3.000	9,15	27.450,00	
Frango congelado ou resfriado com vísceras(moela e coração). Contendo pés, fígado e moela sem sangue, de a boa apresentação sem a presença de insetos ou larvas, e, embalado um a um e mantido sob resfriamento, transporte em caixas térmicas. Necessita de selo de sim e laudo da vigilância sanitária e curso de boas praticas de manipulação de alimentos.	Kg	5500	11,81	64.955,00	
Inhame variedade lissari ou similar, de primeira com grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	250	9,13	2.282,50	
Melancia bem selecionada, com talos. Firmes sem rachaduras de boa apresentação, tamanho mediano sem a presença de	Kg	12.000	2,94	35.280,00	

FOLHAS: 163  
Nº PROCESSO: 866/2021  
Assinatura:







# COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS COOPEVIDA

CNPJ: 24.686.241.0001/02

insetos ou larvas.					
Pepino Tamanho mediano a grande. Legume selecionado de boa qualidade e grau de maturação mediano, sem a presença de machucados ou lesões e pontas amareladas ou murchas.	Kg	1.200	6,21	7.452,00	
Polpa de abacaxi, produto obtido a partir de frutas sadias, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias, estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica com peso líquido de 1kg.	Kg	2200	8,48	18.656,00	
Polpa de acerola, produto obtido a partir de frutas sadias, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias, estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica com peso líquido de 1kg.	Kg	2200	8,30	18.260,00	
Polpa de cajá, produto obtido a partir de frutas sadias, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias, estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica com peso líquido de 1kg.	Kg	2200	9,23	20.306,00	
Polpa de goiaba, produto obtido a partir de frutas sadias, conteúdo líquido pasteurizado, podendo ou não conter adição de açúcar. Ausente de substâncias, estranhas. Produto congelado, não fermentado e sem conservantes. Embalagem em polipropileno de baixa densidade atóxica com peso líquido de 1kg.	Kg	2200	7,22	15.884,00	

FOLHAS:

164

Nº PROCESSO:

566/2021

Assinatura:





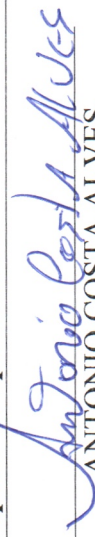
# COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CAXIAS E REGIÃO DOS COCAIS COOPEVIDA

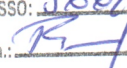
CNPJ: 24.686.241.0001/02

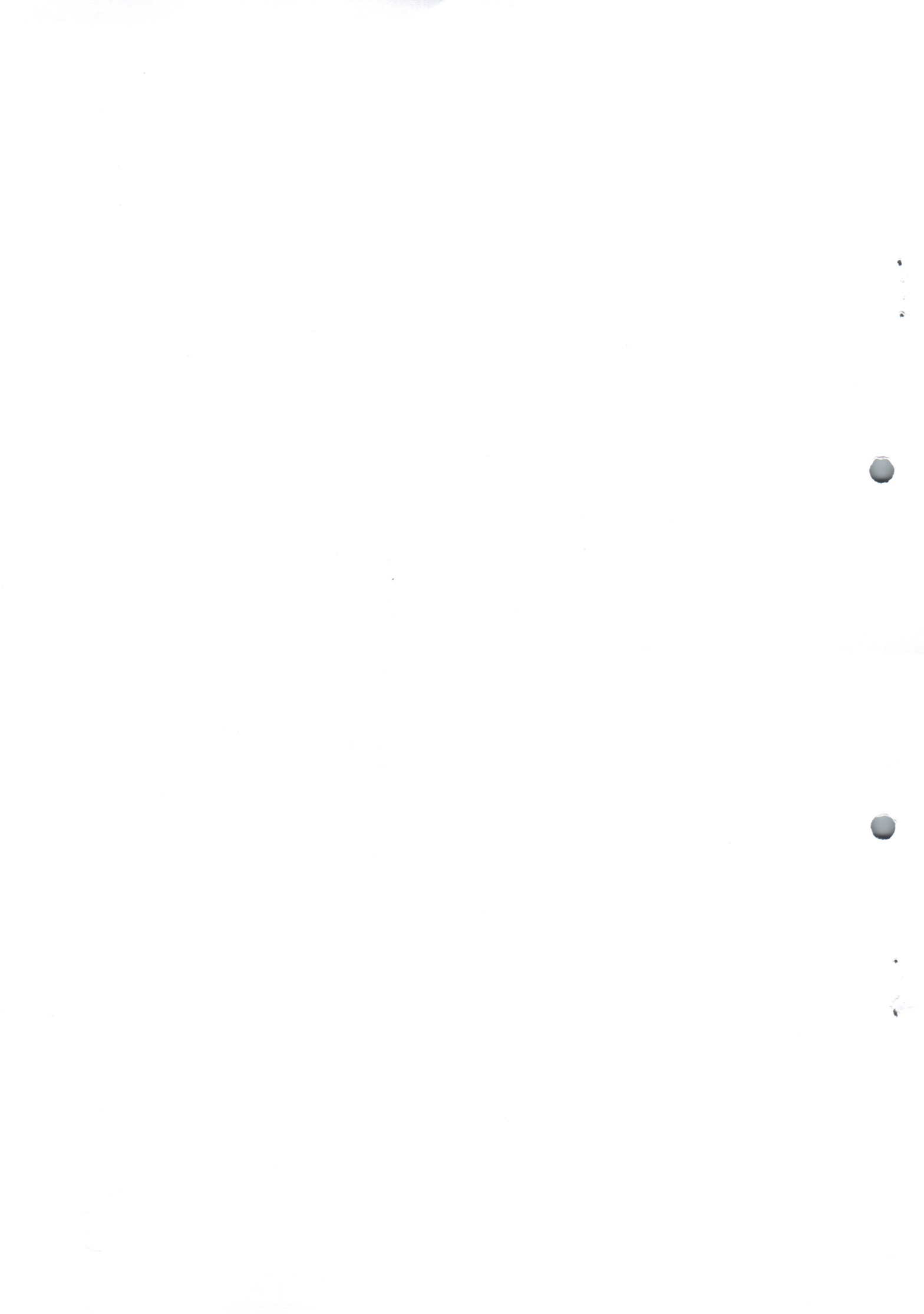
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Repolho vegetal folhoso de boa qualidade, sem amassados e sujidades e tamanho mediano. Sem folhas amareladas.	Kg	1630	9,20	14.996,00
Tomate- Tempero caseiro a base de sal, corante, alho e pimenta do reino. Embalado em potes de plásticos com tampa resistente, contendo rótulo e informações comerciais do produtor, data de validade e fabricação, laudo de vigilância sanitária. Embalagem individual de 500g.	Kg	1250	6,23	7.787,50
TOTAL GERAL				462.026,00

Obs| Preço publicado no Edital nº 001/2021 (o mesmo que consta na Chamada Pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e data:	Assinatura do Rep. do Grupo Formal:	Fone/E-mail:
Caxias -MA, 28/04/2021	 ANTONIO COSTA ALVES CPF: 999.463.783-53	Tel: 99 - 98201-0261 Email: coopevidacaxias@gmail.com

FOLHAS: 165  
Nº PROCESSO: 166/2021  
Assinatura: 





FOLHAS: 166  
Nº PROCESSO: 366/2021  
Assinatura: R

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

**ESTADO DO MARANHÃO**  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CPF 99946378353    DN: P-228    VIA-02  
REGISTRO GERAL 016922212001-2    DATA DE EXPEDIÇÃO 19/08/2020  
REGISTRO CIVIL  
SEP.DIV.-N.12092 FLS. 279 LIV 39    CAXIAS MA 4 OFC

NOME ANTONIO COSTA ALVES

FILIAÇÃO LUIZ GONZAGA ALVES E ALDENIR COSTA LIMA

T. ELEITOR / ZONA / SEC    CTPS / SERIE / UF  
038800481198/004/0245    35747 /00028/MA  
NIS / PIS / PASEP    IDENTIDADE PROFISSIONAL

GERT. MILITAR

CNH 7193374523    CNS 703602066221035

MA1814540325

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO NOTAS E PROTESTOS Serventia Extrajudicial do 2º Ofício

**SINESIO TORRES**

Poder Judiciário TJMA. Selo:  
AUTENT031591KK0UCHTUKR3UUE39,  
27/04/2021 16:03:49, Ato. 13,18, Total R\$ 5,12  
Emol R\$ 4,63 FERC R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18  
FEMP R\$ 0,18 Consulte em  
<https://selo.tjma.jus.br>

*Sinézio Torres Neto*  
Oficial de Protesto  
Caxias - MA  
2º Ofício

Valido somente sem emendas ou reservas

Rua Senador Costa Rodrigues, 714-A - Centro Caxias-MA - CEP: 65602-030 - Tel: (99) 3521-3951/ 3521-1407 - CNS: 03.159-1

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

